



EDITAL Nº 010/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTARÉM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, Portaria nº 3723/REITORIA/IFPA, de 03/08/2023, publicada no DOU de 04/08/2023, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do CAMPUS SANTARÉM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, de acordo com as definições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital, promovido pelo Campus Santarém do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e executado pela Comissão designada pela Portaria/IFPA nº 1.510, de 27 de março de 2025, visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do IFPA, com **Iotação no Campus Santarém**.

1.2 Ao realizar a inscrição para uma das vagas do Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, fica o candidato ciente que exercerá suas atividades na localidade que está concorrendo.

1.3 Em caso de necessidade, o candidato classificado poderá ser consultado sobre o interesse de assinar o contrato de prestação de serviço, com prazo de vigência inferior ao estipulado no item 2.1.1.

1.4 Durante todo o período do Processo Seletivo Simplificado, desde a publicação do edital até a homologação do resultado final, o atendimento aos candidatos será realizado exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço de e-mail: **substituto.santarem@ifpa.edu.br**.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

2.1 DOS REQUISITOS:

2.1.1 – PROFESSOR SUBSTITUTO

| ÁREA | JORNADA DE TRABALHO | PRAZO DO CONTRATO | VAGAS | FORMAÇÃO EXIGIDA |
|---------------------------------------|---------------------|-------------------|-------|---|
| LETROS – HABILITAÇÃO PORTUGUÊS/INGLÊS | 40h | Até 12 meses | 01 | Licenciatura em Letras (Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa), com especialização em qualquer área. |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | 40h | Até 12 meses | 01 | Licenciatura em Ciências Biológicas, com especialização em qualquer área. |

2.2 ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal do Pará e ainda atividade de assessoramento, assistência, projetos e outras atividades prevista na legislação vigente.

2.3 DO EXERCÍCIO: O professor contratado terá exercício no Campus Santarém, sob o regime de trabalho definido nos itens 2.1.1, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

Administração, ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal e Calendário Letivo.

2.4 PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: A duração do contrato será o constante nos itens 2.1.1 podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

2.5 A efetivação da contratação será de acordo com a jornada de trabalho estipulada nos itens 2.1.1, vedada alteração no decorrer da vigência do contrato.

3. DA REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A remuneração será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e obedecerá a forma prescrita pela Orientação Normativa nº 05/2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tomando-se por referencial os parâmetros remuneratórios do Padrão Inicial da Classe do Professor a ser substituído, obedecendo à tabela a seguir:

| Classe/ Nível | Titulação | Jornada de Trabalho | Vencimento Básico | Retribuição por Titulação | Total da Remuneração |
|------------------|----------------|------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------|
| B1 | ESPECIALIZAÇÃO | 40h | 4.564,56 | 684,69 | 5.249,25 |
| B1 | ESPECIALIZAÇÃO | 40H | 4.564,56 | 684,69 | 5.249,25 |

3.2 As remunerações poderão ser acrescidas de:

- a) auxílio-transporte;
- b) auxílio pré-escolar no valor de R\$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) por dependente, até os 5 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade.
- c) Auxílio Alimentação de R\$ 1.000,00 (Mil reais) para carga horária de 40h semanais.

3.3 A remuneração pela titulação será conforme a qualificação exigida no item 2.1.1 deste Edital e apresentada no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.

3.4 Com base no art. 3º da Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009, de 29 de outubro de 2009, o aumento da remuneração do Professor EBTT poderá ser estendido ao CONTRATADO (A), observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.5 As inscrições serão gratuitas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever para as vagas que trata esse processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

4.2 Cada candidato poderá concorrer para apenas **uma** das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital.

4.2.1 Existindo duplicidade de inscrições será considerada a última inscrição efetivada.

4.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 A inscrição será feita exclusivamente pelo endereço eletrônico substituto.santarem@ifpa.edu.br, no período de **16/05/2025 a 25/05/2025**.

4.5 Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração.

4.6 Não será admitida qualquer forma de inscrição que não esteja estritamente de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital, sendo vedadas inscrições condicionadas, presencialmente ou por meio diverso do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

endereço eletrônico oficialmente indicado.

4.7 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar para o endereço eletrônico **substituto.santarem@ifpa.edu.br** os documentos listados abaixo, anexando suas respectivas versões digitais extraídas dos documentos originais (frente e verso, quando aplicável), em formato legível (PDF ou imagem):

- a) Currículo, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;
- b) Cópias digitais das titulações, obtidas a partir dos documentos originais;
- c) Cópias digitais das comprovações de experiências profissionais docentes, obtidas a partir dos documentos originais;
- d) Cópias digitais dos certificados de cursos extracurriculares, obtidas a partir dos documentos originais.

4.8 O IFPA não se responsabilizará por solicitações de inscrição que não forem recebidas em decorrência de problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas redes de transmissão de dados ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A confirmação da inscrição estará condicionada ao envio completo de toda a documentação descrita no item 4.7 deste Edital, devendo o candidato encaminhar, no ato da inscrição, todos os documentos exigidos para análise curricular, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.2 A relação dos inscritos será homologada e publicada no dia **30/05/2025**, no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br e em murais na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Santarém.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Das vagas destinadas ao IFPA e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11/12/90 e do Decreto nº 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, a candidatos que se declararem pessoa com deficiência.

6.1.1 Considerando as vagas abertas no presente Edital, se houver a convocação do 5º (quinto) colocado em qualquer cargo deste processo seletivo, regido pelo Edital nº 010/2025, de 12 de maio de 2025, será antes convocado os candidatos que sejam pessoas com deficiência classificados neste certame com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

6.1.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e do § 2º, art. 37 do Decreto nº 3.298/1999.

6.2 De acordo com o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, instituído pela Portaria MPOG nº 797, de 22/03/2010, para concorrer a essa vaga, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao e-mail o **Anexo II – Requerimento de Reserva de Vagas**, devidamente preenchido, acompanhado da cópia do CPF e do laudo médico em formato PDF, ambos digitalizados a partir dos documentos originais. O laudo médico deve ter sido emitido nos últimos doze meses, atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações apresentadas.

6.3 A documentação enviada para análise terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo fornecidas cópias dos documentos apresentados.

6.4 As vagas definidas no subitem 6.1.1 que não forem providas por falta de candidatos declarados pessoas com deficiência será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

6.5 Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), havendo candidatos habilitados na condição de pessoas com deficiência estes serão convocados para manifestar se aceitam ou não a contratação.

6.6 Os candidatos declarados pessoas com deficiência, classificados neste Processo Seletivo Simplificado e convocados para a assinatura do contrato de trabalho, deverão fazer agendamento junto ao **Departamento de Saúde e Qualidade de Vida da Pró-reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas deste IFPA**, através do e-mail: admissional.concurso@ifpa.edu.br, telefone (91) 99188-4269, para avaliação quanto à condição de exercer as atividades inerentes ao cargo, munido dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação;

b) Laudo Médico, original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.7 O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.8 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Médica, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

7.1 Das vagas existentes destinadas ao IFPA, das que vierem a surgir e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

7.1.2 Haverá reserva imediata de vagas destinadas a candidatos negros quando o número de vagas ofertadas for igual ou superior a 3 (três).

7.1.2.1 O primeiro candidato que concorrer a vagas destinadas a candidatos negros, classificado no processo seletivo, será nomeado para ocupar a 3ª (terceira) vaga ofertada em cada cargo ou as que foram previamente estabelecidas para nomeação imediata no quadro constante no item 2.

7.1.2.2 Será reservada ao candidato negro aprovado a 3ª (terceira) vaga disponível para nomeação, ou conforme disposto no item 7.1.2.1, as reservas seguintes corresponderão à 5ª vaga em cada grupo de 5 vagas disponíveis para provimento, correspondendo às nomeações de números 8, 13, 18, 23, 28, 33 e assim sucessivamente.

7.2 O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova de Desempenho Didático e de Títulos e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o interessado deverá, no ato da inscrição, anexar ao e-mail o **Anexo III – Autodeclaração para fins de concorrência na modalidade de reserva de vagas para candidato preto ou pardo**, conforme estabelecido neste Edital. A autodeclaração deve estar de acordo com o quesito cor ou raça utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas. Ressalta-se que o candidato será submetido a banca de aferição, que avaliará a veracidade da autodeclaração, conforme critérios definidos na Resolução CONSUP/IFPA nº 732/2022, de 17 de agosto de 2022.

7.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas à pessoa negra.

7.3.2 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

7.3.2.1 Não concorrerá às vagas de que trata o item 7.3.2 e será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da Comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

7.3.2.2 O parecer da Comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.3.2.3 As hipóteses de que tratam o item 7.3.2 e o subitem 7.3.2.1 não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.4 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas às pessoas negras estará disponível no endereço eletrônico do processo seletivo a partir da data constante no Anexo VI. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, na forma do subitem 13.1.2.

7.5 Os candidatos autodeclarados negros que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas pela Lei nº 12.990/2014, bem assim, às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 8.112/90, art. 5º, §2º), de acordo com a sua classificação no processo seletivo, desde que atendidas as demais regras deste edital.

7.5.1 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a negros, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.5.2 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas a candidatos negros, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

7.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7.7 O IFPA constituirá uma Comissão Verificadora dos requisitos habilitantes, conforme determinado pela Orientação Normativa/SEGEP/MPOG nº 3 de 1º de agosto de 2016, revogada pela Portaria Normativa n.º 04 de 06 de abril de 2018 e alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro 2021 e ainda de acordo com a Resolução IFPA/CONSUP/732/2022, de 17 de agosto de 2022. A Banca será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à autodeclaração do candidato, observando a veracidade da referida autodeclaração e considerando os aspectos fenotípicos.

7.8 A convocação para a confirmação da autodeclaração será publicada oportunamente no endereço eletrônico oficial do processo seletivo, conforme cronograma estabelecido no Anexo VI.

7.9 A Comissão Institucional de Heteroidentificação irá acatar o resultado de aferições que tenham ocorrido no âmbito do IFPA após a implementação da Resolução IFPA/CONSUP/732/2022, de 17 de agosto de 2022, sendo vedada a aceitação de decisões de bancas de aferições de outras instituições.

7.9.1 Os candidatos nesta condição poderão pedir dispensa da aferição, apresentando junto a Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado uma declaração emitida pela Comissão Institucional de Heteroidentificação do IFPA.

7.9.2 Os candidatos poderão solicitar a declaração referida no item 7.9.1 através do preenchimento do Anexo IV da Resolução IFPA/CONSUP/732/2022, de 17 de agosto de 2022, através do e-mail: **heteroidenficacao@ifpa.edu.br**. Após essa etapa, o candidato deverá enviar a solicitação de dispensa para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado no e-mail: **substituto.santarem@ifpa.edu.br**, observados os prazos estabelecidos no Anexo VI.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

- 1ª Etapa:** Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório; e
- 2ª Etapa:** Prova de Títulos, de caráter classificatório.



9. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

9.1 A Prova de Desempenho Didático consistirá numa aula de 30 (trinta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada pela Direção-Geral do Campus Santarém, e terá peso 7 (sete) na composição final da nota do candidato. O candidato para ser considerado classificado nesta etapa deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos dentro dos aspectos avaliados no item 9.10 deste Edital.

9.2 A Banca Examinadora será composta por 2 (dois) docentes da área do conhecimento, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e 1 (um) Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas.

9.3 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

9.4 O candidato que não comparecer para realização da Prova de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado.

9.5 No início da prova de desempenho, o candidato entregará à Banca Examinadora **o plano de aula com tema, desenvolvimento da temática, objetivos, método de avaliação e literaturas utilizadas**, em 3 (três) vias.

9.6 O tema da prova didática será um item sorteado com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, (a partir de uma lista contida com um mínimo de oito e no máximo de quinze itens relacionados à área do concurso).

a) O candidato deverá comparecer com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local em que ocorrerá o Sorteio do Tema para desenvolvimento da Prova de Desempenho Didático e a realização da Prova de Desempenho Didático, apresentando o documento de identidade oficial e original;

b) Não será permitida a entrada dos candidatos que chegarem após o horário previsto para o Sorteio do Tema para o desenvolvimento da Prova de Desempenho Didático e para a Prova de Desempenho Didático, ficando automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

9.7 O tema da aula a ser apresentado pelo candidato deverá ser sorteado dentre os constantes da tabela abaixo:

| Área | Temas para o desenvolvimento da Prova de Desempenho Didático |
|--------|---|
| LETRAS | Tema 1 - Norma culta e variedades linguísticas no ensino de língua portuguesa; Tema 2 - As funções da linguagem e a produção de textos; Tema 3 - Coesão e Coerência textuais: articulação dos sentidos do texto; Tema 4 - A leitura e a construção dos efeitos de sentido: a ambiguidade, a ironia e o humor, a intertextualidade e as figuras de linguagem; Tema 5 - O estudo das relações entre as palavras: a concordância nominal e verbal do português padrão; Tema 6 - Grupo nominal em língua inglesa; Tema 7 - Como falar de rotinas diárias (da sua e/ou de uma terceira pessoa) em língua inglesa; Tema 8 - Como falar de hábitos passados que já não são mais verdade no momento presente em língua inglesa; Tema 9 - Como falar de biografias em inglês; Tema 10 - Como falar de programações para o futuro, de decisões que se toma no momento da fala e de previsões, possibilidades e probabilidades para o futuro em língua inglesa. |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

| | |
|---------------------|--|
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | Tema 1 – Bioquímica - a química da vida; Tema 2 – Citologia; Tema 3 – Genética básica; Tema 4 – Biotecnologia; Tema 5 – Zoologia dos invertebrados; Tema 6 – Ecologia; Tema 7 – Teorias Evolutivas; Tema 8 – Origem da vida; Tema 9 – Parasitoses; Tema 10 – Bactérias: características gerais e importância ecológica. |
|---------------------|--|

9.8 A apresentação seguirá a ordem alfabética dos candidatos inscritos em cada área;

9.9 O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, sendo que a Instituição oferecerá apenas quadro branco, pincel atômico e projetor multimídia. Caso falte energia e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.

9.10 A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos 3 (três) membros da Banca tendo como média final a média aritmética simples das três notas apuradas, que consistirá na análise dos seguintes itens:

| AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO | Critérios de Avaliação | Pontuação Máxima |
|----------------------------------|--|------------------|
| | Plano de Aula: Elaboração e organização apresentação, descrição, clareza, adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, citação das referências. (A não vinculação do plano de aula ao tema sorteado implicará em 0 (zero) no item). | 25 |
| | Introdução: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula. | 10 |
| | Conteúdos: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos. | 20 |
| | Procedimentos: Espontaneidade, desenvoltura, movimentação, postura, dicção, tom de voz e autocontrole. | 15 |
| | Recursos: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e seu uso adequado. | 10 |
| | Finalização: Cumprimento dos limites de tempo de aula previstos no Edital. | 10 |
| | Avaliação: Utilização de procedimentos avaliativos | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | 100 |

9.11 Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às provas de desempenho didático dos demais candidatos.

9.12 A prova de desempenho didático será gravada e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A Prova de Títulos terá peso 3 (três) na composição final da nota do candidato e serão classificados para a realização da Prova de Títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na



avaliação de desempenho didático.

10.2 Os critérios de pontuação a serem avaliados na Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

| CRITÉRIOS AVALIATIVOS | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|--------------------------|------------------|
| 1. TITULAÇÃO ACADÊMICA | | |
| Título de Doutor de curso pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga. | 50 | |
| Doutorado em qualquer área de conhecimento, recomendado/reconhecido pela Capes. | 40 | |
| Título de Mestre de curso pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga. | 30 | |
| Mestrado em qualquer área de conhecimento, recomendado/reconhecido pela Capes. | 25 | |
| Título de Especialista de curso pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga, ministrado por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas. | 20 | |
| Especialização em qualquer área de conhecimento, ministrada por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas. | 15 | |
| 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | |
| Exercício da docência de ensino médio ou técnico, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço ou Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano. | 4 pontos por ano | 20 |
| Exercício da docência, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço ou Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano. | 3 pontos por ano | 15 |
| 3. CURSOS EXTRACURRICULARES | | |
| Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior à 20h, obtidos nos últimos cinco anos a contar da data de publicação deste Edital. | 1 pontos por certificado | 15 |
| TOTAL | | 100 |

10.2.1 Para fins de pontuação na avaliação dos Títulos Acadêmicos, será considerada apenas a titulação máxima do candidato, sendo vedada a somatória de títulos. Caso o candidato possua formação múltipla em pós-graduação, será considerado apenas um título por nível de formação.

10.2.2 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.

10.2.3 Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico acadêmico.

10.2.4 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A média final do candidato será a média aritmética ponderada entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) com peso 7 (sete) e na Prova de Títulos (máximo 100 pontos) com peso 3 (três).

$$\text{Média final} = \frac{(\text{Prova de Desempenho Didático} \times 7) + (\text{Prova de Títulos} \times 3)}{10}$$

11.2 Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

| NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA | NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS |
|--|---|
| 1 | 5 |
| 2 | 9 |
| 3 | 14 |

11.3 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados não classificados.

11.4 De acordo com o §3º, art. 39, Decreto nº 9.739/2019, em caso de empate na última colocação todos os candidatos nesta situação serão considerados classificados.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

12.1.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

12.1.2 Tiver maior tempo de experiência docente;

12.1.3 Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

13. DOS PRAZOS PARA RECURSO

13.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

13.1.1 Com relação à impugnação do Edital, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital no Diário Oficial da União.

13.1.2 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 1 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de homologação das inscrições.

13.1.3 Com relação à divulgação do resultado da Avaliação Curricular, no prazo de 1 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital.

13.1.4 Com relação à divulgação do resultado preliminar do processo de Heteroidentificação, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data da divulgação do resultado.

13.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

Substituto, enviado para o e-mail substituto.santarem@ifpa.edu.br, conforme modelo do Anexo V.

13.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.4 O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail, ao candidato requerente.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br no dia **26/06/2025**.

15. DA VALIDADE

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato. O IFPA não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

16.2. O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias úteis, a partir da convocação, para apresentar os documentos, constantes no item 17, à Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Santarém, para formalização da contratação.

16.3. Após a entrega dos documentos para contratação, o candidato iniciará as atividades na data da publicação da Portaria de contratação no Diário Oficial da União.

16.4. O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior, implica a convocação do próximo candidato.

17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

17.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

17.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

17.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Professor Temporário e Substituto, comprovado através de atestado médico, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

17.5. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

17.6 Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Temporário ou Substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do § 1º, inciso I do art. 6º da Lei 8.745/93.

17.7 Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.

17.8 Estar em dia com as obrigações eleitorais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

17.9 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

17.10 Estar em gozo dos direitos políticos.

17.11 Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

17.12 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no art. 137 da Lei nº. 8.112/90.

17.13 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

17.14 Apresentar autorização de acesso a declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o art. 1º da Lei nº 8.730/1993.

17.15 Apresentar Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br.

17.16 Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais das polícias civil e federal, emitida através do endereço eletrônico www.policiacivil.pa.gov.br/ e www.dfp.gov.br.

17.17 O candidato deverá apresentar obrigatoriamente na convocação, original e duas cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino);
- f) Diploma ou certificado de conclusão do curso, exigido no item 2.1.1, deste Edital;
- g) Histórico Escolar;
- h) Cartão ou exame laboratorial que comprove a tipagem sanguínea;
- i) Carteira de Trabalho (página contendo o número de série, a data de emissão e a data do primeiro emprego);
- j) Cartão PIS/PASEP;
- k) Comprovante de residência;
- l) Dados bancários;
- m) Atestado Médico;
- n) Declaração de não ter ocupado o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto ou Temporário das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei 8.745/93, e
- o) Declaração de não ser ocupante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, nos termos do inciso I, § 1º do art. 6º da Lei 8.745/93.

17.18 O candidato deverá apresentar para a Perícia Médica Oficial os exames abaixo relacionados, que deverão ser realizados por conta própria as suas expensas:

- a) Hemograma completo (Com contagem de plaquetas);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

- b) Glicemia em jejum;
- c) Creatinina;
- d) Urina 1;
- e) AST/TGO (Aspartato aminotransferase);
- f) ALT/TGP (Alanina Aminotransferase);
- g) Tipagem sanguínea (ABO+ fator RH);
- h) Radiografia de tórax PA e perfil com laudo do resultado do exame emitido por médico;
- i) Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo do resultado do exame emitido por médico;
- j) Laudo cardiológico informando a aptidão para o cargo em questão emitido por médico cardiologista ou cirurgião cardíaco com especialidade devidamente registrada no conselho de medicina – com RQE (registro de qualificação de especialista);
- k) Laudo psiquiátrico informando a aptidão para o cargo em questão emitido por médico psiquiatra com especialidade devidamente registrada no conselho de medicina com RQE (registro de qualificação de especialista);
- l) Laudo informando a aptidão para o cargo em questão emitido por médico otorrinolaringologista com especialidade devidamente registrada no conselho de medicina – com RQE (registro de qualificação de especialista).

17.18.1. Hemograma, glicemia, creatinina, urina I, AST/TGO, ALT/TGP tem validade de 30 dias. Demais exames e laudos têm validade de 60 dias.

17.18.2. Os médicos cardiologista, psiquiatra e otorrinolaringologista que emitirem o laudo de aptidão para o exame de contratação deverão ter suas especialidades devidamente registradas no conselho de medicina (CRM/CFM). O candidato poderá consultar se o médico possui o registro no site https://portal.cfm.org.br/index.php?option=com_medicos&Itemid=59dex.php?option=com_medicos&Itemid=59. Caso o médico não disponibilize no laudo o RQE (registro de qualificação de especialista) referente à especialidade declarada, o candidato deverá imprimir a página do site do CFM contendo a especialidade e levar no dia da avaliação pericial.

17.18.3. Mulheres grávidas estão dispensadas de apresentar radiografia de tórax, mediante apresentação de exame de BHCG ou Ultrassonografia obstétrica, ou exame equivalente que comprove a gravidez.

17.18.4. Durante a perícia médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares a critério da avaliação médica, que deverão ser realizados às expensas do candidato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no art. 8º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

18.2 O cronograma de execução deste Processo Seletivo Simplificado será o constante no Anexo VI.

18.3 Considerando as vagas imediatas disponíveis no presente processo seletivo não se aplica o § 2º do art. 5º da Lei n.º 8.112, de 11/12/90 e o Decreto n.º 3.298, de 20/12/99, para as vagas de Professor Substituto.

18.4 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.

18.5 O Edital completo estará disponível no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br.

18.6 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Curriculum;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

- b) Anexo II – Requerimento de Reserva de Vagas – Pessoas portadoras de deficiência;
- c) Anexo III – Autodeclaração para fins de Concorrência na Modalidade de Reserva de Vagas para Candidato Preto ou Pardo;
- d) Anexo IV – Modelo de Solicitação de Declaração de Aprovação em Heteroidentificação;
- e) Anexo V – Requerimento para Recursos;
- f) Anexo VI – Cronograma.

18.7 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital e, em última instância, pelo Diretor Geral do Campus Santarém à luz das disposições específicas.

18.8 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO ARAÚJO DA SILVA

Diretor Geral
IFPA - Campus Santarém
Port.3723/2023/GAB/IFPA
D.O.U. de 4/08/2023

PCI Concursos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

ANEXO I

CURRICULUM - PROFESSOR TEMPORARIO E SUBSTITUTO/2025

I – DADOS PESSOAIS:

| | | |
|------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 01 – NOME (sem abreviações): | | |
| 02 – ENDEREÇO: | | |
| 03 – CELULAR: | 04 - TEL. FIXO: | 05 - E-MAIL: |
| 06 – DATA DE NASCIMENTO: | | 07 - ESTADO CIVIL: |
| 08 – SEXO: | | |
| 09 – NATURALIDADE: | | 10 – UF: |
| 11 – NOME DO PAI: | | |
| 12 – NOME DA MÃE: | | |
| 13 - IDENTIDADE: | 14 - ORGÃO EXPEDIDOR: | 15 - CPF: |

| |
|---------|
| CARGO: |
| ÁREA: |
| CÂMPUS: |

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

01 – TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

| | |
|------------|--|
| DOUTORADO: | |
|------------|--|

| | |
|--------------|--|
| INSTITUIÇÃO: | |
|--------------|--|

| | |
|-----------|--|
| MESTRADO: | |
|-----------|--|

| | |
|--------------|--|
| INSTITUIÇÃO: | |
|--------------|--|

| | |
|-----------------|--|
| ESPECIALIZAÇÃO: | |
|-----------------|--|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

INSTITUIÇÃO:

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, o tempo de docência.

IV – CURSOS EXTRACURRICULARES:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 Cursos Extra Curriculares com carga horária igual ou superior às 20h.

| Nome do Curso | Carga Horária |
|----------------------|----------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

ATENÇÃO: ANEXAR, OBRIGATORIAMENTE, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA À COMISSÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | |
|-----------------------------------|-----------|
| Candidato: | |
| Cargo Pretendido: | |
| e-mail: | Telefone: |

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no item 7 do Edital nº 018, de 02 de abril de 2013, e Decreto Federal nº 3.298/99.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

PCI Concursos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

ANEXO III

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA NA MODALIDADE DE RESERVA DE
VAGAS PARA CANDIDATO PRETO OU PARDO**

Eu, _____, data de nascimento: ____/____/_____, naturalidade: _____ (cidade, estado, país), RG: _____, data de emissão: ____/____/_____, órgão emissor: _____, C.P.F: _____, estado civil: _____, endereço: _____
CEP _____, cidade: _____, estado: _____, telefone(s): _____, e-mail: _____; estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me preto/pardo. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pretos e pardos.

_____, ____ de _____ de 20___.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

ANEXO IV

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO EM HETEROIDENTIFICAÇÃO

Eu, _____, residente e
domiciliado na cidade de _____,
RG: _____, C.P.F: _____; solicito, para efeitos do
Processo Seletivo Simplificado - Edital _____, à Comissão Institucional de
Heteroidentificação do Instituto Federal do Pará, a declaração de aprovação em Heteroidentificação
previamente realizada para concorrência de vaga _____, referente ao Edital
_____ ocorrido no IFPA no ano de 20____.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

PCI Concursos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA RECURSO

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | |
|----------------------------|---------|
| Candidato: | |
| Cargo Pretendido: | |
| Telefone: | E-mail: |

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Impugnação do Edital | <input type="checkbox"/> Avaliação Curricular |
| <input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição | <input type="checkbox"/> Outros (Especificar): _____ |
| JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO | |
| _____ | |

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| |
|--|
| Evento: Publicação do Edital no Diário Oficial da União e Divulgação |
| Data: 12/05/2025 |
| Local: Diário Oficial da União e www.ifpa.edu.br |
| Evento: Impugnação do Edital |
| Data: 13/05/2025 de 00h a 23h59min |
| Local: Envio eletrônico para substituto.santarem@ifpa.edu.br |
| Evento: Resultado Impugnação do Edital |
| Data: 15/05/2025 |
| Local: www.ifpa.edu.br |
| Evento: Período de Inscrição |
| Data: 16/05/2025 à 25/05/2025 |
| Local: Envio eletrônico para substituto.santarem@ifpa.edu.br |
| Evento: Divulgação dos Candidatos Inscritos |
| Data: 27/05/2025 |
| Local: www.ifpa.edu.br |
| Evento: Recurso contra as Inscrições |
| Data: 28/05/2025 de 00h a 23h59min |
| Local: Envio eletrônico para substituto.santarem@ifpa.edu.br |
| Evento: Homologação das Inscrições |
| Data: 30/05/2025 |
| Local: www.ifpa.edu.br |
| Evento: Sorteio dos temas da Prova de Desempenho Didático |
| Data: 02/06/2025 – 9h |
| Local: Auditório IFPA Santarém |
| Evento: Prova de Desempenho Didático |
| Data: 03 e 04/06/2025 – 9h |
| Local: IFPA, campus Santarém |
| Evento: Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos |
| Data: 10/06/2025 |
| Local: www.ifpa.edu.br |
| Evento: Recurso contra o Resultado Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos |
| Data: 11/06/2025 de 00h a 23h59min |
| Local: Envio eletrônico para substituto.santarem@ifpa.edu.br |
| Evento: Publicação de convocação para aferição o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra |
| Data: 13/06/2025 |
| Local: www.ifpa.edu.br |
| Evento: Procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra |
| Data: 16/06/2025 |
| Local: IFPA, campus Santarém |
| Evento: Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra |
| Data: 18/06/2025 |
| Local: www.ifpa.edu.br |
| Evento: Prazo de interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra |
| Data: 20/06/2024 |
| Local: Envio eletrônico para substituto.santarem@ifpa.edu.br |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

| | |
|----------------|---|
| Evento: | Publicação do resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra |
| Data: | 24/06/2025 |
| Local: | www.ifpa.edu.br |
| Evento: | Resposta dos Recursos contra o Resultado da Avaliação |
| Data: | 24/06/2025 |
| Local: | www.ifpa.edu.br |
| Evento: | Divulgação da Homologação do Resultado Final |
| Data: | 26/06/2025 |
| Local: | www.ifpa.edu.br e Diário Oficial da União |

PCI Concursos